

**LEI Nº 1581/2017**

**“AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E CONTRIBUIÇÃO e DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O POVO DO MUNICÍPIO DE MOEMA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, subvenções sociais, além do autorizado na Lei nº. 1535/2016 e 1577/2017, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais até o montante de R\$274.100,00 (duzentos e setenta e quatro mil e cem reais) a seguinte instituição:

| <b>Fundação Moemense de Saúde</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Finalidade da Instituição         | <ul style="list-style-type: none"><li>- Dar continuidade a obra beneficente do Hospital Professor Basílio da cidade de Moema, Minas Gerais.</li><li>- Prestar serviços de assistência a saúde de caráter social, nos conceitos da Organização Mundial de Saúde, e, em consonância com as regras do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais.</li><li>- Realizar, pelo menos uma vez por ano, cursos de formação e capacitação auxiliares de enfermagem.</li><li>- Promover cursos, seminários, palestras ou outros eventos congêneres pertinentes a área de educação para saúde, a nível local ou regional.</li><li>- Editar, publicar e distribuir material referente à área de educação para saúde, na área de ação da Fundação.</li></ul> |
| Forma de Transferência            | SUBVENÇÃO SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Dotação Orçamentária              | 02 05 02 10 302 0021 0.013 334043                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Valor da Transferência            | R\$ 274.100,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, contribuição, além do autorizado na Lei nº. 1535/16, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais até o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a seguinte instituição:

| <b>Associação de Combate ao Câncer</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Finalidade da Instituição</b>       | - Promover e estimular o desenvolvimento de programas de prevenção e rastreamento do câncer, de promoção, de proteção, de tratamento, de defesa de direitos da pessoa portadora do câncer e de apoio e orientação à sua família e à comunidade. Acolher as pessoas portadoras de câncer com abrigamento temporário durante sua fase de atendimento. |
| <b>Forma de Transferência</b>          | CONTRIBUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Dotação Orçamentária</b>            | 02 05 02 10 302 0021 0.013 335041                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Valor da Transferência</b>          | R\$ 6.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

**Art. 3º** -Considerando o disposto no art. 45 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1529/16, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2017, no valor de R\$ 421.342,60 (quatrocentos e vinte um mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) para reforço das seguinte dotações orçamentárias.

**02 05 02 10 302 0021 0.013 – Convênios com Entidades de Saúde**

| CONTA   |                  | FICHA | DR  | FONTE | VALOR      |
|---------|------------------|-------|-----|-------|------------|
| 3340 43 | Subvenção Social |       | 102 | SAÚDE | 274.100,00 |
| 3350 41 | Contribuição     |       | 102 | SAÚDE | 6.000,00   |

**02 10 02 08 244 0004 2.066 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.**

| CONTA   |                                    | FICHA | DR    | FONTE  | VALOR      |
|---------|------------------------------------|-------|-------|--------|------------|
| 4490 52 | Equipamentos e Material Permanente | 396   | 142   | CONVOT | 130.000,00 |
|         |                                    |       | 100   |        | 11.242,60  |
|         |                                    |       | TOTAL |        | 141.242,60 |

**Art. 4º** – Como recurso à abertura do referido Crédito de que trata o art. 3º desta lei, fica indicado o Recurso de Tendência ao Excesso de Arrecadação o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil) e R\$ 291.342,60 (duzentos e noventa e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos.), será por anulação nas seguintes dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

**02 05 02 10 301 0022 2.015 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

| CONTA   |                                               | FICHA | DR  | FONTE | VALOR     |
|---------|-----------------------------------------------|-------|-----|-------|-----------|
| 3190 04 | Contratação por Tempo Determinado             | 213   | 102 | SAÚDE | 22.000,00 |
| 3190 11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 214   | 102 | SAÚDE | 60.000,00 |

**02 05 02 10 304 0024 2.021 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária**

| CONTA   |                                   | FICHA | DR  | FONTE | VALOR     |
|---------|-----------------------------------|-------|-----|-------|-----------|
| 3190 04 | Contratação por Tempo Determinado | 248   | 102 | SAÚDE | 15.000,00 |

**02 05 02 10 305 0024 2.019 – Manutenção das Atividades do Controle Epidemiológico**

| CONTA   |                                               | FICHA | DR  | FONTE | VALOR     |
|---------|-----------------------------------------------|-------|-----|-------|-----------|
| 3190 04 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 268   | 102 | SAÚDE | 18.000,00 |

**02 06 02 15 122 0001 2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Estradas e Serviços**

| CONTA   |                                               | FICHA | DR  | FONTE | VALOR      |
|---------|-----------------------------------------------|-------|-----|-------|------------|
| 3190 04 | Contratação por Tempo Determinado             | 292   | 100 |       | 116.342,60 |
| 3190 11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 293   | 100 |       | 60.000,00  |

**Art. 5º** - As transferências de recursos do Município, consignada na lei orçamentária anual, para entidades privadas ou públicas, serão realizadas exclusivamente mediante assinatura de convênio, acordo, ajuste e ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema, 07 de novembro de 2017.

*Julvan Rezende Araújo Lacerda*  
*Prefeito Municipal*